



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.639/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR NA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.631/2025 OS CONTRATOS TEMPORÁRIOS, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 015/2025, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na redação do artigo 1º da Lei nº 2.631/2025 os Contratos Temporários, estendendo o reajuste de 7,00% (sete por cento) da **revisão geral anual** aos vencimentos básicos dos contratos temporários.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mas produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 31 de janeiro de 2025.

**GERMANO
STEVENS:6958
9771068**

Assinado de forma
digital por GERMANO
STEVENS:69589771068
Dados: 2025.01.31
13:03:53 -03'00'

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se